

FORNECEDORA REGISTRADA: BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 94.684.099/0001-31, Vencedora do item: 01, no valor total de R\$ 16.999,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS DE JOGOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Márcia Costa Scheidt. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

PROCESSO: 0111-0036/2023 - PE - 17.1/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: RAMAX SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ Nº 11.493.926/0001-82, Vencedora do item: 01, no valor total de R\$ 54.000,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS DE JOGOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Heid Suelem Rodrigues Dias. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:C240F926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 29/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIOS COMUNICADORES.** Data: 10/07/2023, às 09:00Hmin. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 23 de junho de 2023.

CASSIO AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:987713AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.072.980/0001-63, sediada na Rua Antônio Souza Braga, nº 180, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, neste ato representada por seu administrador o Sr. João Paulo Gomes dos Santos, CPF nº 084.909.244-22.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 23/2020, que por objeto a Contratação de empresa Para Construção de um Bosque e uma Quadra na Escola Pe. Cicero, situada no Município do Pilar/AL.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução do contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023 e o prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Funcional programática: 15.451.0006.1014 - Construção Ampliação de prédios públicos, praças, parques e jardins
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51 – Obras e instalações.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:891FB3BB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA – ME.

PROCESSO Nº: 06010007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na Rua ALEXANDER FLEMING, Nº 2194, Complemento PAVMT04 ANEXO BIOPARK, AREA RURAL DE TOLEDO, TOLEDO/PR, CEP: 85.919-899, representada pela Sra. **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrita no CPF sob o nº 063.934.169-12.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 084/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/1500000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de julho de 2023 a 26 de julho de 2024, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 10. O representante legal deve firmar, no ato de cadastramento, termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer evento que altere a condição de representação, em até 15 dias de sua ocorrência, sob pena de ser responsabilizado por omissão.

Art. 11. O cadastramento à distância é realizado mediante envio para o IAPREV, via serviço de entrega expressa, cópia autenticada dos documentos indicados nesta Resolução, acompanhados de documento comprobatório de vida em direito admitido.

Art. 12. Os Inativos e Pensionistas que se encontrarem cumprindo sentença penal condenatória em regime fechado, deverão realizar o cadastramento mediante declaração de permanência, emitida pela respectiva Unidade Prisional,

Art. 13. O representante do Servidor Inativo ou Pensionista que estiver cumprindo sentença penal condenatória em regime fechado deverá comparecer no IAPREV, munido do formulário de cadastramento, devidamente preenchido e assinado; original da declaração expedida pela Unidade Prisional, emitida no ano do cadastramento, além de documentos pessoais de ambos.

Art. 14. O Pensionista que se encontrar em cumprimento de sentença penal condenatória em regime fechado não está desobrigado da apresentação da certidão de nascimento ou casamento atualizada, para formalização do cadastramento.

Art. 15. Os Servidores Inativos e Pensionistas receberão a comunicação para cadastramento em suas residências, e deverão se apresentar até a data limite estabelecida no Art. 1º no Protocolo e Atendimento do IAPREV, acompanhados dos documentos exigidos nesta Resolução.

Art. 16. A ausência do cadastramento pelo pensionista ou falta injustificada por si ou por representante legal poderá ensejar o bloqueio do pagamento dos proventos.

Art. 17. Não será efetuado o cadastramento quando o segurado ou seu representante legal deixar de apresentar qualquer documento exigido por esta Resolução.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, o IAPREV fixará novo prazo, de até (3) três dias úteis, para apresentação da documentação exigida.

Art. 18. Os segurados que não realizarem a atualização cadastral, dentro do prazo estipulado e com a observância das normas estabelecidas nesta Resolução e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terão suspenso o pagamento dos respectivos proventos ou pensão, até que seja regularizada a sua situação

Parágrafo Único. A reativação do benefício suspenso será realizada somente após o cadastramento do segurado, com o pagamento retroativo dos valores retidos, sem correção monetária, no máximo no mês subsequente à regularização.

Art. 19. Compete ao servidor que atender o segurado ou seu representante legal:

- I - receber e conferir os documentos necessários ao cadastramento, vedada a recepção de apenas parte da documentação obrigatória;
- II - com base nos documentos exigidos para os fins previstos nesta Resolução, atualizar os dados inerentes aos segurados no cadastro específico; e
- III - entregar o comprovante de cadastramento ao segurado ou ao representante legal.

Art. 20. Cabe ao Protocolo e Atendimento do IAPREV:

- I - receber, organizar e manter os dados e documentos provenientes do cadastramento de servidores aposentados e de pensionistas;
- II - manter cadastro de representantes legais de servidores aposentados e de pensionistas, bem como controlar os documentos referentes à representação desses segurados;
- III - notificar os segurados que não efetuaram a atualização cadastral acerca da suspensão dos respectivos proventos ou pensão;
- IV - encaminhar o pedido de suspensão dos proventos de aposentadoria ou dos benefícios de pensão à Divisão de Recursos Humanos, observado o envio prévio da notificação mencionada no inciso anterior, ou o pedido de restabelecimento após o pertinente cadastramento;
- V - Fornecer as orientações à operacionalização desta Resolução.

Art. 21. O IAPREV pode, a qualquer tempo, designar servidor para se deslocar ao local onde se encontre o segurado, para realização de cadastramento ou verificação das informações prestadas pelo segurado ou por representante legal.

Art. 22. Todas as taxas, custas, despesas cartorais e postagens decorrentes das disposições desta Resolução ocorrerão por conta do servidor inativo e pensionista.

Art. 23. É dever do segurado manter seus dados atualizados junto ao IAPREV, a qualquer tempo, independentemente do cadastramento anual obrigatório de que trata esta Resolução.

Art. 24. As dúvidas oriundas do cadastramento e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho administrativo/financeiro, ouvida a Diretoria de Benefícios, quando necessário.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar (AL), em 23 de junho de 2023.

AFRÂNIO JORGE VIEIRA

Presidente

ANEXO I - RECADASTRAMENTO 2023 CRONOGRAMA

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

DATA	CRONOGRAMA - LETRAS INICIAIS
10/07/2023 A 12/07/2023	A, B, C, D
13/07/2023 A 18/07/2023	E, F, G, H, I, J, K, L
19/07/2023 A 21/07/2023	M
24/07/2023 A 26/06/2023	N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z

Publicado por:

Egnaldo Feitosa de Sá Filho

Código Identificador: A9335540



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 36/2021.

O Senhor Prefeito no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 140, inciso II e no Art. 165, ambos da Lei nº 166/98, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar conjunto ao parecer jurídico, ambos constantes no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0219-0003/2021**, decide.

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão da servidora, **JENILDA GOMES LIMA**, Professora, matriculada sob o nº 11.345, em virtude do abandono do cargo público, com fundamento nos termos do art. 126, inciso III e art. 131, inciso II da lei 166/98 c/c o art. 127, inciso III, e art. 132, inciso II da Lei 8.112/90.

Art. 2º Encaminhar cópia dos autos para o conhecimento do ministério público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar-AL, 09 de agosto de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Fernando Jose dos Santos

Código Identificador: 61168626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 E 94/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

PROCESSO: 0111-0036/2023 - PE - 17.1/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.